



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01

MODIFICATIVA ☒

ADITIVA ☐

SUPRESSIVA ☐

RETRITIVA ☐

Fica Modificado o Artigo 2º do Projeto de Lei 104/2023 que passa a ter a seguinte redação: "O individuo que de algum modo violar os muros e ou divisórias das escolas Municipais ficará sujeito a pena de multa jamais inferior a duas UFESP's "

Sorocaba, 04 de maio de 2023

FABIO SIMOA
vereador